

LEI MUNICIPAL Nº 4661/2012

DE 28 DE MARÇO DE 2012.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4596/2011 QUE  
“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE  
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SANTA ROSA – FUMSSAR, PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO  
DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU”.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 4596/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art 2º O valor mensal a ser repassado a FUMSSAR, para a manutenção dos serviços da Unidade Básica de Saúde e da Unidade Avançada é de R\$ 30.647,24(trinta mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), dispêndidos entre o Município, Estado e União, sendo:*

*a)R\$ 27.516,92 relativos aos atendimentos da Unidade Básica e;*

*b)R\$3.130,32 destinados a manutenção da Unidade Avançada – UTI Móvel Regional (NR)*

*§ 1º O repasse dos recursos terá inicio logo após a sanção da presente Lei e a firmatura do Termo de Convênio que será firmado tão logo ocorra a publicação.*

*§ 2º Os valores de competência do Estado e União serão repassados a FUMSSAR quando do recebimento dos recursos.* (NR)

**Art 2º** Os artigos 3º, 4º e 5º ficam suprimidos

**Art 3º** Os demais artigos permanecem inalterados

**Art 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Giruá/RS, em 28 de Março de 2012, 57º Ano da Emancipação.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**  
**Prefeito Municipal**

*Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura*

*Elaine de B Zimmermann  
Secretaria de Administração  
Portaria nº 001/2010*

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 28 de março de 2012